

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 060/97, DE 03 SETEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio financeiro a Sociedade Amigos de Floriano Peixoto (FUNDEC) e dá outras providências.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ**, Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro de R\$ 3.000,00 ( Três mil reais), a Sociedade Amigos de Floriano Peixoto (FUNDEC) destinado a custear as despesas com a reforma do Trator de Esteiras marca Caterpillar, modelo D4E.

**Art. 2º** - Para custeio da despesa expressa no art, 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa de 1997, alterando as Diretrizes Orçamentárias vigentes, um Crédito Especial no valor de 3.000 (três mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL

05.01 SECRETARIA

05.01.03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

05.01.03.08. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

05.01.03.08.031. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

05.01.03.08.031.2.012 . Auxílio Financeiro a Sociedade Amigos ( FUNDEC)

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.2.3.3 - Contribuições Correntes ..... R\$ 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$ 3.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**


**LEI MUNICIPAL Nº 060/97, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.**

**Art. 3º** - Servirá de recurso para abertura de Crédito Especial autorizado no Art 2º, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

05.07.16.88.021.2.107 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA GERAL DE OBRAS.  
3.1.1.1 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$ 3.000,00  
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTARIA .....R\$ 3.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

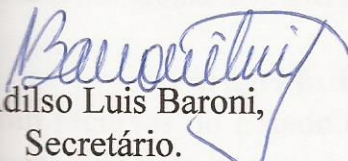
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, ao três dias do mês de setembro de 1997.

  
Vilson Antônio Babicz  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 03/09/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

  
Adilso Luis Baroni,  
Secretário.